Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.952

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar bens imóveis e melhoramentos públicos com particulares.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar, em permuta, um imóvel com a área de 1.665,26m2, correspondente à Quadra "F", do Loteamento "Jardim Ricardo Duzzi", avaliado em Cr.$832.630,00 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros), mais os melhoramentos públicos, como levantamento e projeto; terraplanagem para abertura de ruas; rede de distribuição de água e rede de coleta de esgotos, avaliados, no seu total, em Cr.$1.545.370,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros), somando um total geral de Cr.$2.378.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), tudo conforme se vê do laudo de avaliação junto, que constitui parte integrante da presente Lei, aos Senhores Anna Lúcia Munhoz; Helena Ferrero Munhoz; Cibele Ferrero Munhoz; Ivo Jorge Prado Arnhold; Helena Maria Munhoz Arnhold; José Luiz.. Motta de Almeida; Marcelus Miguel Munhoz e Mauro Miguel Munhoz , herdeiros de Miguel Munhoz Bonilha, R.G.4.497.072.

Artigo 2º - Fica, em contrapartida, a Prefeitura Municipal autorizada a receber, das pessoas acima referidas, um imóvel com a área de 337,50m2 e um outro com a área de 29.427,997m2, ou seja, um total de 29.765,497m2, localizado no Bairro "Campos Sal - les", nesta cidade, avaliado em Cr.$2.378.000,00 (dois milhões , trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), no qual a Municipali-

dade construirá uma Área de Lazer para a população,valor,esse,que se vê de cópia do respectivo laudo de avaliação,a qual fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com as mencionadas pessoas retro referidas, com vistas à permuta a que alude este diploma legal, nele inserindo a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, com a aprovação desde já pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - Poderão ser lavradas escrituras de doação ou de permuta, conforme o caso, para a execução desta Lei, envolvendo os imóveis em questão.

Artigo 5º - Para os efeitos da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, outorgar e a receber as respectivas escrituras, bem como a praticar todos os demais atos inerentes e próprios a tal finalidade.

Artigo 6º - Fica desincorporado da classe de ben de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial do Município o imóvel a que se refere o artigo 1º, desta Lei, autorizando-se a sua alienação para os fins deste diploma legal, imóvel, esse, consistente da Quadra "F", com a área já citada de 1.665,26m2, objeto da matrícula imobiliária sob n. 2.676 (R.3), do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de setembro de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra. Jo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529

C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo — Brasil

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria